CONTRATO Nº 069 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2022, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI, situada na Rua Anfrísio Macedo, Nº 150 - Centro - Padre Marcos-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. José Valdinar da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 03.315.618/0001-39, sediada na Rua Francisco Dantas, nº 800, Bairro Boa Sorte, Picos – PI, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Valdenor Nogueira Lima, brasileiro, casado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.249.171 SSP/PI e do CPF nº 218.516.893-20, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis para a sede do município e secretarias, com abastecimento de frota de veículos e maquinário municipal. , na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS MATÉRIAS E PRODUTOS PARA A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P.UNIT´RIO	VALOR EXTENSO	P.TOTAL	VALOR EXTENSO	MODELO / PROC.	MARCA/MODEL
1	AVENTAL DECARTAVEL MANGA LONGA C/ ELASTICO NOS PUNHOS GR. 40	UND	600	R$ 5,40	cinco reais e quarenta centavos	R$ 3.240,00	três mil, duzentos e quarenta reais	prod para saúde, nacional. Pct com 10 und, val. 12 meses	dejamaro-dejamaro ind e com de prod medicos ltda
2	AVENTAL DECARTAVEL MANGA LONGA C/ ELASTICO NOS PUNHOS GR.30	UND	600	R$ 4,10	quatro reais e dez centavos	R$ 2.460,00	dois mil, quatrocentos e sessenta reais	prod para saaáauade, nacional. Pct com 10 und, val. 12 meses	dejamaro-dejamaro ind e com de prod medicos ltda

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

3	ALGODÃO HIDROFILO PCT COM 500 G	KG	100	R$ 20,50	vinte reais e cinquenta centavos	R$ 2.050,00	dois mil e cinquenta reais	prod para saúde, nacional, pct com 500 kg. Val. 12 meses	nathy-nathy ers ind e com de prod hig e limpeza ltda
4	ALCOOL Á 70% LIQUIDO X 1000 ML	LT	800	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 9.280,00	nove mil, duzentos e oitenta reais	saneante, nacional, cx com 12 lts. Val. 12 meses	safra-safra ind e com ltda
5	ALCOOL EM GEL Á 70% X 1000 ML	LT	600	R$ 48,00	quarenta e oito reais	R$ 28.800,00	vinte e oito mil e oitocentos reais	saneante, nacional. Cx com 12 lts. Val. 12 meses	fortsan-fortsan do brasil ind e com farmaceutico ltda
6	ALCOOL EM GEL Á 70% X 470G	FR	600	R$ 9,90	nove reais e noventa centavos	R$ 5.940,00	cinco mil, novecentos e quarenta reais	saneante, nacional. Cx com 12 lts. Val. 12 meses	fortsan-fortsan do brasil ind e com farmaceutico ltda
7	EQUIO MACROGOTAS INJ COM INJETOR LATERAL	UND	600	R$ 1,98	um real e noventa e oito centavos	R$ 1.188,00	um mil, cento e oitenta e oito reais	prod para saúde, importado. Pct com 25 und. Val. 12 meses	medix-medis fab Sri trang comp ltda
8	SCALP N23	UND	800	R$ 0,50	cinquenta centavos de real	R$ 400,00	quatrocentos reais	prod para saúde, importado. cx com 100 und. Val. 12 meses	medix-medis fab Sri trang comp ltda
9	CATETER Nº 20 I.V	UND	600	R$ 1,40	um real e quarenta centavos	R$ 840,00	oitocentos e quarenta reais	prod para saúde, importado. cx com 50 und. Val. 12 meses	medix-medis fab Sri trang comp ltda
10	CATERTER Nº 22 I.V	UND	600	R$ 1,40	um real e quarenta centavos	R$ 840,00	oitocentos e quarenta reais	prod para saúde, importado. cx com 50 und. Val. 12 meses	medix-medis fab Sri trang comp ltda
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P X 100 UND	CX	400	R$ 36,00	trinta e seis reais	R$ 14.400,00	quatorze mil e quatrocentos reais	prod para saúde, importado. cx com 100 und. Val. 12 meses	medix-medis fab Sri trang comp ltda
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M XOM 100 UND	CX	500	R$ 36,00	trinta e seis reais	R$ 18.000,00	dezoito mil reais	prod para saúde, importado. cx com 100 und. Val. 12 meses	medix-medis fab Sri trang comp ltda
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G COM 100 UND	CX	200	R$ 36,00	trinta e seis reais	R$ 7.200,00	sete mil e duzentos reais	prod para saúde, importado. cx com 100 und. Val. 12 meses	medix-medis fab Sri trang comp ltda
14	LUVA NITRILICA TAM.M COM 100 UND	CX	100	R$ 36,00	trinta e seis reais	R$ 3.600,00	três mil e seiscentos reais	prod para saúde, importada, cx com 100 und. Val. 12 meses	descarpack-jiangsu jichum medical devices Co. ltda
15	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO COM CLIP NASAL COM 50 UNIDADES	CX	600	R$ 21,80	vinte e um reais e oitenta centavos	R$ 13.080,00	treze mil e oitenta reais	prod para saúde, nacional. Cx com 50 und. Val. 12 meses	dejamaro-dejamaro ind e com de prod medicos ltda
16	MASCARA TIPO N5 COM CLIP NASAL	UND	400	R$ 3,90	três reais e noventa centavos	R$ 1.560,00	um mil, quinhentos e sessenta reais	prod para saúde, nacional. Cx com 10 und. Val. 12 meses	dejamaro-dejamaro ind e com de prod medicos ltda

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

17	PAPEL LENÇOL 70X50	UND	100	R$ 19,00	dezenove reais	R$ 1.900,00	um mil e novecentos reais	prod para saúde, nacional. Pct com 10 und. Val. 12 meses	descarbox-descarbox ind comercio ltda ME
18	PROPÉS COM 100 UNIDADES	PCT	100	R$ 21,00	vinte e um reais	R$ 2.100,00	dois mil e cem reais	prod para saúde, nacional. Pct com 10 und. Val. 12 meses	descarbox-descarbox ind comercio ltda ME
19	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA	UND	3000	R$ 0,54	cinquenta e quatro centavos de real	R$ 1.620,00	um mil, seiscentos e vinte reais	prod para saúde, nacional. Cx com 100 und. Val. 12 meses	sr-saldanha rodrigues ltda ind brasileira
20	SERINGA 3 ML DESC C/ AG 25X7	UND	2000	R$ 0,39	trinta e nove centavos de real	R$ 780,00	setecentos e oitenta reais	prod para saúde, nacional. Cx com 100 und. Val. 12 meses	sr-saldanha rodrigues ltda ind brasileira
21	SERINGA 5 ML DESC C/ AG 25X8	UND	1600	R$ 0,47	quarenta e sete centavos de real	R$ 752,00	setecentos e cinquenta e dois reais	prod para saúde, nacional. Cx com 100 und. Val. 12 meses	sr-saldanha rodrigues ltda ind brasileira
22	SERINGA 10 ML DESC C/AG 25X7	UND	1500	R$ 0,70	setenta centavos de real	R$ 1.050,00	um mil e cinquenta reais	prod para saúde, nacional. Cx com 100 und. Val. 12 meses	sr-saldanha rodrigues ltda ind brasileira
23	SERINGA 20 ML DESC C/AG 25X7	UND	800	R$ 0,99	noventa e nove centavos de real	R$ 792,00	setecentos e noventa e dois reais	prod para saúde, nacional. Cx com 100 und. Val. 12 meses	sr-saldanha rodrigues ltda ind brasileira
24	TERMOMETRO DIGITAL	UND	50	R$ 14,00	quatorze reais	R$ 700,00	setecentos reais	prod para saúde, importado. Cx com 1 und. Val. 12 meess	winner - winner alwe integrared circuit Co. ltda.
25	TERMÔMETRO INFRA VERMELHO SEM CONTATO	UND	12	R$ 159,00	cento e cinquenta e nove reais	R$ 1.908,00	um mil, novecentos e oito reais	prod para saúde, importado. Cx com 1 und. Val. 12 meess	winner - winner alwe integrared circuit Co. ltda.
26	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO COM 100 UND	PCT	80	R$ 19,00	dezenove reais	R$ 1.520,00	um mil, quinhentos e vinte reais	prod para saúde, nacional. Pct com 100 und. Val. 12 meses	dejamaro-dejamaro ind e com de prod medicos ltda
					VALOR TOTAL R$...	R$ 126.000,00	cento e vinte e seis mil reais		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado ouaditivado, conforme legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto dacontratação.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

3.3. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária: FPM/FMS/FARMÁCIA BÁSICA/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS DO ORÇAMENTO DE 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamentecom autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Padre Marcos PIAUÍ efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será concluído de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviços/Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal requisitante.

5.3. O não cumprimento do fornecimento no prazo máximo estipulado no item 5.2 acarretará as penalidades dasalíneas "c" e/ou "d", conforme a gravidade a ser analisada, sem prejuízos de acumulação com outras penalidades, conforme previsão no item 7.1 deste contrato e legislação vigente.

5.4. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pelaCONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento, com a prestação dos serviços e/ou fornecimento na sede do ente federativo, a fim de não onerar o mesmo no abastecimento da frota de veículos e/ou maquinário municipal.

6.4 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até olimite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Padre Marcos-PI, pelo prazo de até doisanos;

d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ocontraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de PADRE MARCOS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATÀNTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e reajustáveis no prazo da data limite para a apresentação das propostas, na forma previstaem legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Padre Marcos - PI. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) viasde igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Padre Marcos – PI, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

Padre Marcos - PI, 11 de abril de 2022.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA:03315618000139

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA:03315618000139
Dados: 2022.04.11 09:08:03 -03'00'

DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.315.618/0001-39

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Arrigo Jhordam de Carvalho Gomes
   CPF: 063 834 723-80

2. NOME: Francisco Gerardo Dos Reis Junior
   CPF: 066.430.793-55